



PA 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 047/2014
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE
E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ervino Wachholz, CPF 466.400.880-53, mediante Pregoeira Oficial, Lisiâne Protzen, torna público pelo presente Edital de Licitação 047/2014, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizado no Processo Administrativo 038/2014, de conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 140/2014, que nomeia a Comissão de Licitações e pela Portaria 141/2014 que designa Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a sessão pública será realizada com auxílio do site www.cidadecompras.com.br, no dia **28 de julho de 2014, com início às 14h (catorze horas), horário de Brasília/DF**, na sede do Setor de Compras deste município.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e de estabelecimentos públicos, orgânicos e inorgânicos das vias públicas, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste.

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as **pessoas jurídicas** tecnicamente habilitadas no ramo pertinente;

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Cidade Compras, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia o Pregoeiro e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.cidadecompras.com.br;

2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pelo pregoeiro no dia da sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

2.5.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;

2.5.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;



2.5.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.cidadecompras.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sítio à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, no horário das 9h às 16h.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

◆ **ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Edital 047/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**

PROPONENTE:

◆ **ENVELOPE 02 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Edital 047/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 02 – **Da Documentação**

PROPONENTE:

4- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2. termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



4.3.3. É indispensável a apresentação de documento de identidade;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida de forma clara, carimbada com **CNPJ**, não podendo conter emendas, rasuras, entrelinhas, nem tão pouco ser manuscrita e incluirá:

a) **Planilha de custos** onde constará o **preço global mensal**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, deslocamentos, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

b) Declaração do proponente que sua proposta terá **prazo de validade de 30 (trinta) dias** contados da data estabelecida para entrega dos envelopes deste processo licitatório, regido pelo Edital 047/2014, modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias para a mesma;

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global mensal**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pelo Pregoeiro em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por ítem e todos os demais licitantes que



apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.11.1. A diferença entre cada lance (valor unitário) não poderá ser inferior a **R\$ 100,00** (cem reais).

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao **valor de referência** descrito **no Anexo I**;

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;



7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município;

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o Envelope 02 – Da Documentação contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão pública do pregão presencial.

8.1 – Declaração de Idoneidade que atende o disposto no artigo 27, V e artigo 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo do **Anexo II**, deste;

8.2 – Declaração de Representante ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, deste;

8.3 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.3.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

8.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal – Inscrição Municipal relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.4.4. prova de quitação com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.4.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

8.4.6 certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

8.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:



a) Comprovação de aptidão de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente de coleta e transporte de resíduos, devidamente registrado no CREA;

b) Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em nome do responsável técnico com a qualificação necessária vinculado a empresa proponente, devidamente reconhecido pelo CREA, que será o responsável técnico pelos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos. Este certificado deverá estar com prazo de vigência em vigor, ou ter sido expedido com no máximo 90 dias da data prevista no ‘caput’;

c) Dois ou mais, Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA, em nome da licitante, provando a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos;

d) Licença de Operação – L.O. vigente do Aterro Sanitário que se dará o destino final dos resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos, aterro este devidamente sanitário e licenciado pelo órgão competente. Caso a licença não esteja em nome da licitante vencedora, além da licença vigente em nome de tal empresa que executa o serviço de destinação, deverá apresentar autorização da empresa que detém a licença em favor da licitante, autorizando que se proceda no destino final dos resíduos recolhidos no Município de Chuvisca para aquele local;

e) Licença de operação – L.O. de transporte fornecida pela FEPAM, para fontes móveis de poluição para as espécies de resíduos ora licitados e de acordo com o item proposto pelo licitante interessado

f) Licenciamento ambiental e/ou declaração de Isenção da FEPAM para a execução dos serviços objeto da licitação;

8.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.6.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo Técnico em Contabilidade que faz parte do quadro de servidores do município;

8.6.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.7 – Demais exigências e condições:

8.7.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO II**);

8.7.2. Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

a) em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX’, bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

b) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;

c) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);



d) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

e) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.7.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.7.4. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.7.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.7.6. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (**Anexo III**).

8.7.7. A critério do pregoeiro esse prazo poderá ser prorrogado.

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

10.2. O licitante que tiver aceitado sua intenção de interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos deverá apresentar as razões do mesmo, protocolando os documentos referentes ao seu pedido, junto a Comissão de Licitações para que seja analisado. Igual prazo será disponibilizado para apresentação de contra razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vício ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais da empresa, que são exigidos na habilitação;

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global mensal, superior ao valor de **R\$ 10.662,89**(dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), de conformidade com o art. 48, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PREÇO:

O preço para o presente ajuste mensal é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento devidamente homologado.

14. DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária própria.

15. DO PAGAMENTO:

1. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Administração Municipal, mediante protocolo, a nota fiscal de prestação de serviços acompanhada do relatório que atestará a plena execução dos serviços emitida pela fiscal de contrato designada pela Portaria 147/2014 Sra. Vanessa Holz Wasckow Abdala, inscrita no CPF 019.193.760-62.

2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados até 10 (dez) dias contados do recebimento da documentação do item 1 (nota fiscal e relatório) acompanhado de comprovantes de regularidade junto ao **INSS** e **FGTS**

16- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

17- OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

17.2. Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

17.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

17.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do site www.cidadecompras.com.br ou na sede da Prefeitura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

Municipal, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município; pelos telefones: (51) 3611 7093, 3611 7094, fax (51) 3671 3501 ou pelo E-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;

17.9. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado e no site www.cidadecompras.com.br e no site www.chuvisca.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

18- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

18.1. ANEXO I - Termo de Referência com planilha de custos;

18.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

18.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;

18.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Chuvisca – RS, 14 de julho de 2014.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal



PA 038/2014

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 047/2014, Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender a necessidade dos municípios, torna-se indispensável à contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária e indispensável ao atendimento das necessidades dos municípios.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e de estabelecimentos públicos, orgânicos e inorgânicos das vias públicas conforme descrição abaixo e Planilha de Valor de Referência anexa.

3.1 Cronograma de execução do serviço:

- a) A coleta deverá ser realizada em todas as terças-feiras e todos os sábados (inclusive nos feriados, se assim ocorrer nas escalas)
- b) A média de toneladas de lixo é de **2 toneladas semanais**.
- c) O itinerário a ser percorrido nas terças-feiras deverá ser:

VILA DO RINCÃO, RETORNANDO PELA RS 350, PERÍMETRO URBANO, INDO ATÉ A PICADA GRANDE (PROPRIEDADE DO FALECIDO OLICIO FELIX) RETORNANDO E INDO ATÉ A ENTRADA DO SR. HELIO BIERHALS, RETORNANDO E INDO ATÉ A VILA ONDE RESIDE O SR. MARCELO GOES, ATÉ O RUBIM PETER, RETORNANDO A RS 350 ATÉ O SR. ANTÔNIO NA PICADA GRANDE. Aproximadamente 16 km.

d) O itinerário a ser percorrido nos sábados deverá ser:

EEEF HILÁRIO, CAPELA VELHA, INDO PELA RS 350, ENTRANDO NA ESQUINA DO RINCÃO, RUMO À EMEF ARLINDO B. PIRES, RETORNANDO PELA RS 350, PERÍMETRO URBANO, INDO ATÉ A PICADA GRANDE (PROPRIEDADE DO FALECIDO OLICIO FELIX) RETORNANDO E INDO ATÉ A ENTRADA DO SR. HELIO BIERHALS, RETORNANDO E INDO ATÉ A VILA ONDE RESIDE O SR. MARCELO GOES, ATÉ O RUBIM PETER, RETORNANDO A RS 350 ATÉ O SR. ANTÔNIO NA PICADA GRANDE. Aproximadamente 35,8 km.

3.2 Metodologia de execução:

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares será realizada, na região urbana da cidade, com a utilização de caminhões dotados de equipamentos coletores compactadores de resíduos.

As equipes dos veículos coletores compactadores deverão ser compostas por 1 (um) motorista e 3 (três) Garis para cada veículo.

Em todos os domicílios localizados em áreas onde não haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coletor, os resíduos deverão ser recolhidos e transportados manualmente, pelos garis da equipe de coleta, até o caminhão.

Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores de coleta em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros.

Os veículos em operação de coleta, durante o dia, deverão transitar com os faróis (luz baixa) e sinalização de alerta ligados. Durante a noite também deverá ser ligado o sinalizador visual rotativo.



Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos urbanos que estejam dispostos para a coleta, nas seguintes condições:

Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;

Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a distância superior a 5m (cinco metros) do alinhamento do terreno, e o acesso até os resíduos esteja seguro e desobstruído;

Dispostos em cestos ou contêineres abertos e ventilados, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;

Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou de animais sobre o material disposto para a coleta.

Os resíduos que eventualmente venham a cair dos sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, deverão ser recolhidos imediatamente.

Nos casos em que os usuários do serviço dispõem seus resíduos para coleta domiciliar em recipientes próprios, deverá a Contratada tomar todo o cuidado necessário a não danificar estes recipientes, colocando-os no local de origem após o seu esvaziamento no caminhão coletor.

Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga.

Se, por qualquer motivo, a coleta do setor tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção.

Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. É vedado o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento.

Nos deslocamentos dos veículos coletores fora das suas respectivas zonas de coleta, os Coletores deverão permanecer nas cabines, sendo vedado o transporte de funcionários nos estribos das carrocerias.

3.3 RECURSOS HUMANOS

Para a execução integral dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, a Contratada deverá dispor de toda a equipe necessária ao bom andamento das atividades relacionadas aos serviços.

A Contratada deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do Contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de CHUVISCA/RS.

3.4 UNIFORMES E EPI'S

É de inteira responsabilidade da Contratada fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores, no mínimo, os uniformes e EPI's listados, a seguir:

Camisetas em malha de algodão, Jaquetas, Calças, Bermudas, bonés, Calçado, Capas de chuva, Colete reflexivo. Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade).

A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização dos uniformes e EPI's será de exclusividade da Contratada.

3.5 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços pertinentes a este projeto básico, a contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados, que deverão ser próprios:

Caminhão toco, equipado com coletor compactador de 15m³ -

Caso um destes veículos vier a sofrer avarias que prejudiquem o andamento do serviço, a empresa deverá dispor de outro veículo para substituí-lo.

A idade da frota durante a execução do contrato não deverá ser superior a cinco anos, sendo que nenhum veículo deverá ter idade superior cinco anos durante o período de vigência do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

Os equipamentos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços;

Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidentes com os garis;

Na cabine do veículo deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata do mesmo, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal;

Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha a ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio, os veículos coletores deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros;

3.6 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Projeto Básico, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação dos serviços;

Efetuar o resarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização da Secretaria de Obras;

Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

Fornecer aos seus supervisores e fiscais telefones celulares, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução;

Manter veículos e equipamentos em quantidade e condições adequadas ao desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido neste Projeto Básico;

Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

Manter funcionários em quantidade adequada, conforme definido neste Projeto Básico, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados;

3.7 FISCALIZAÇÃO

O Gestor do Contrato, objeto deste Projeto Básico, nomeada fiscal pela Portaria 147/2014 é a Sra. Vanessa Holz Wasckow Abdala, inscrita no CPF 019.193.760-62.

Caberá à Fiscalização da Secretaria de obras o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

3.8 PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos até o limite máximo conforme Lei 8.666/93.

4 FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais 10.520/02; 8.666/93, e suas alterações; Decreto Municipal 515/2007; Portaria 247/2007e suas alterações, bem como toda legislação complementar pertinente e cabível e este edital e seus anexos.

Lisiane Protzen
Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

ANEXO A
PLANILHA DE CUSTOS

1. MÃO DE OBRA

1.1 - Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Salário Mensal	hora				
Horas Extras	hora				
Adicional de Insalubridade	%				
			somatório		
Encargos Sociais	%				
Total por Motorista					
Total do Item	homem	1,00			

1.2 -Coletor gari

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Salário Mensal	hora				
Horas Extras	hora				
Adicional de Insalubridade	%				
			somatório		
Encargos Sociais	%				
Total por Coletor					
Total do Item	homen	3,00			

1-4 -Vale transportes + auxilio alimentação

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Vale transportes motorista	1,00				
Vale transportes Coletor	3,00				
auxilio alimentação	4,00				
Total do Item	homen				

TOTAL DE MÃO DE OBRA

2. UNIFORMES E EPI's

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

Camisetas	unidade	8,00			
Jaquetas	unidade	4,00			
Calças	unidade	8,00			
Bermudas	unidade	8,00			
Bonés	unidade	4,00			
Calçado	unidade	4,00			
Luvas de Proteção	unidade	4,00			
Capas de Chuva	unidade	4,00			
Colete reflexivo	unidade	4,00			
Total por Operario			somatório		
Total para o efetivo trimestre		0,50			

TOTAL DOS UNIFORMES E EPI's

3. EQUIPAMENTOS					
3.1 Caminhões Coletores					
3.1.1 - Depreciação					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Custo do Caminhão	unid.	1,00	160.000,00	160.000,00	
custo equipamento coletor	unid.	1,00	40.000,00	40.000,00	
Depreciação Caminhões	%	1,00	160.000,00	1.600,00	
Depreciação equipamento Coletor	%	1,00	40.000,00	400,00	
Depreciação Mensal	mês	1,00	2.000,00	2.000,00	
Total da Frota					2.000,00

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Consumo óleo diesel/km rodado	km/litro				
Custo mensal diesel coleta	km				
Custo mensal diesel transporte	km				



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

Total do item	
---------------	--

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Custo dos Caminhões	unid.	1,00	160.000,00	160.000,00	
custo equipamento coletor	unid.	1,00	40.000,00	40.000,00	
Custo Total Manut.	%	5,00	200.000,00	10.000,00	
Custo mensal manut.	mês	12,00	10.000,00	833,33	
Total do item					833,33

custo do destino final	unidade	quant	preço	subtotal	
	ton				

TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS MENSAIS	

5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Despesas Administrativas e BDI	%	15%			
Total do item					

CUSTO TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS	10.662,89



ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 047/2014, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ
(CGC/MF), com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a)** em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2013.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 047/2014, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

A empresa
credencia o Sr. (a), residente e domiciliada a
....., telefone
....., CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 047/2014, Pregão Presencial, **assim como os poderes específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, de de 2014.

**Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)**



ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 047/2014, Pregão Presencial)

PA 038/2014

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTRATO/2014

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, inscrito no CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. ERVINO WACHHOLZ, brasileiro, separado judicialmente, portador de Carteira de Identidade 1032342733 e CPF 466.400.880-53, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, CEP: 96.193-000, fone (51) 3611 7093, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, doravante denominada apenas **CONTRATADO** ajustam, o presente instrumento de contrato, conforme as cláusulas abaixo.

O presente contrato tem seus fundamentos legais e finalidade do objeto contratado, conforme Cláusula Segunda do Edital 047/2014 e, no que dispõem as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 140/2014 que designa a Comissão de Licitações e pela Portaria 141/2014, que designa pregoeiro oficial e equipe de apoio.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (.....)**, aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente MENSAL para a total execução do presente objeto.

Os preços corresponderão sempre àqueles apresentados na proposta vencedora desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUARTA

Do Reajustamento dos Preços:

O valor contratual poderá ser reajustado a critério da administração sempre que ocorrer alteração efetiva dos preços devidamente requerido e demonstrado segundo os índices oficiais, deferidos para os bens objetos deste instrumento de acordo com o art. 40, XI e art. 65, II, d), da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

1. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Administração Municipal, mediante protocolo, a nota fiscal de prestação de serviços acompanhada do relatório que atestará a plena execução dos serviços emitida pela fiscal de contrato designada pela Portaria 147/2014 Sra. Vanessa Holz Wasckow Abdala, inscrita no CPF 019.193.760-62.

2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados até 10 (dez) dias contados do recebimento da documentação do item 1 (nota fiscal e relatório) acompanhado de comprovantes de regularidade junto ao **INSS** e **FGTS**

CLÁUSULA SEXTA

Da execução do serviço:

A empresa deverá executar o serviço de acordo com as especificações do termo de referência do Edital 047/2024 ao qual este contrato está condicionado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos e das Obrigações

1. Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

Além das disposições contidas neste Projeto Básico, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação dos serviços;

Efetuar o resarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização da Secretaria de Obras;

Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

Fornecer aos seus supervisores e fiscais telefones celulares, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução;

Manter veículos e equipamentos em quantidade e condições adequadas ao desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido neste Projeto Básico;

Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

Manter funcionários em quantidade adequada, conforme definido neste Projeto Básico, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados;

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasar o serviço;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

• de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

• de 10 % nos casos do serviço ocorrer com irregularidade

• de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

• de 2 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para início do serviço

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, de de 2014.

Contratante

Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PUBLICAÇÃO

CONTRATO/2014

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• CONTRATANTE:

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• CONTRATADO:

- EMPRESA:
- CNPJ:
- CGC/TE:
- INSC. MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:

• OBJETO: PREÇO: R\$ (.).

• PAGAMENTO:

• VIGÊNCIA:

Chuvisca/RS, de de 2014.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal
Contratante